



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote urbano, a Associação Musical, Cultural e Ambiental dos Músicos de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação Musical, Cultural e Ambiental dos Músicos de Barra do Bugres, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.186/0001-20, o lote urbano de nº 12 da Quadra 20, medindo 664,38 m2, localizado na Avenida José Antônio de Farias, esquina com a Avenida Bandeirantes Jardim Elite, na sede deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no caput deste artigo, destina-se único e exclusivo para a construção da sede da Associação Musical, Cultural e Ambiental dos Músicos de Barra do Bugres.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

II. Fica estipulado o prazo de **06 (seis)** meses, para a implantação do projeto, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL